

---

## **PORTARIA N.º 02/2016 – CCD/ICEC.**

**Coordenação do Curso de Direito – Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC)**

---

A Coordenadoria Pedagógica e a Coordenadoria do Curso de Direito do **Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito normatiza a execução das **Atividades Práticas Supervisionadas (APS)** da IES, obedecendo ao disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, no Parecer CNE/CES n.º 571, de 04 de Abril de 2001, no Parecer CNE/CES n.º 261, de 09 de Novembro de 2006, e na Resolução CNE/CES n.º 3, de 02 de julho de 2007.

**CONSIDERANDO** que as **Atividades Práticas Supervisionadas (APS)** são atividades acadêmicas desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes e realizadas pelos discentes.

**CONSIDERANDO** que o regulamento das **Atividades Práticas Supervisionadas (APS)** estabelece que essa atividade acadêmica pode ser feita sob a forma de: estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, atividades de campo, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, dentre outros.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que no Semestre de 2016/1 serão desenvolvidas as APS nas seguintes áreas do Direito, sob a supervisão dos seguintes Professores:

**1º Semestre-** Filosofia – Prof<sup>a</sup>. Marta Regina Lima de Arruda.

**3º Semestre-** Direito Civil – Prof<sup>a</sup>. Daniela Vargas O. Rodrigues.

**5º Semestre-** Direito Penal – Prof. Alexandre da Silva Nazareth.

**7º Semestre-** Direito do Trabalho – Prof. Carlos A. Ribeiro dos Santos.

**9º Semestre-** Direito de Família – Prof. Edivan Freitas Vieira.

**Art. 2º.** Designar o docente Sra. Daniela Vargas O. Rodrigues para orientar, supervisionar e avaliar as APS, nos termos da regulamentação existente no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º.** Os trabalhos acadêmicos realizados pelos discentes e as avaliações efetivadas pelos docentes deverão observar os prazos de entrega, fixados pelos Professores Supervisores, dispostos no endereço eletrônico desta Instituição (<http://www.icec.edu.br/> Campo: “Aluno” – “Informativos” – “Informativos de Direito”) e que serão informados pelos Professores Supervisores de cada Semestre, em sala de aula, no momento que informarem o Tema das APS.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que, caso o Professor Supervisor, quanto à apresentação das Atividades Práticas Supervisionadas (APS), venha a constatar a existência de plágio, ou seja, que um determinado acadêmico, copiou ou imitou, sem engenho, a resposta ou produto do pensamento de

outro acadêmico, está autorizado a atribuir Nota Zero, aos 02 (dois) acadêmicos envolvidos no plágio, já que o plágio só pode ocorrer, nesse tipo de atividade, se o detentor da resposta é produtor do pensamento, permitir que o plagiário tenha acesso à sua atividade/resposta.

**Art. 5º.** A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de Março de 2.016.

**Profº. Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior**  
**Coordenador do Curso de Direito**

**Profª. Nelma Sueli Marques Borges**  
**Coordenadora Pedagógica**